

Lei Municipal nº 183 de 06 de abril de 2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio à Associação dos Universitários de Santa Cecília do Sul, abre crédito especial e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação dos Universitários de Santa Cecília do Sul, CNPJ 06.130.291/0001-19, sito em Santa Cecília do Sul - RS.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente, durante o ano letivo de 2004, auxílio no valor de até R\$3.000,00 (três mil reais) por mês, mediante prestação de conta antecipada.

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados no auxílio ao pagamento do transporte dos universitários até as instalações do Campus.

§ 2º - Os recursos do auxílio serão do mesmo valor da prestação de conta, no limite mensal de R\$3.000,00 (Três Mil Reais).

§ 3º - Possível saldo a menor ou maior não será repassado para o mês seguinte.

Art. 3º - Para fins de classificação e/ou definição de enquadramento de cada estudante a competência será da Associação que se encarregará de dar cumprimento à aplicação dos recursos repassados pelo Erário Público.

Art. 4º - A liberação dos auxílios fica condicionada à apresentação do Plano de Trabalho e de Aplicação por parte das Associações e a sua aprovação através de Decreto pelo Executivo Municipal, sendo que juntamente com o referido plano, a Associação deverá apresentar e comprovar a realização de tomada de preços para contratação dos serviços, nos termos da Lei 8666.

Art. 5º - O pedido mensal, acompanhado dos respectivos comprovantes de gastos com transporte servirá como prestação de conta.

Parágrafo único – É de responsabilidade da AUSC a legalidade e legitimidade da comprovação dos gastos.

Art. 6º - Para dar atendimento aos ditames da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de R\$10.000,00(Dez Mil Reais) classificada nas seguintes dotações orçamentárias:

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-EDUCAÇÃO, DESPORTOS E CULTURA

12 364 0050 2.166 – Auxilio para AUSC

R\$10.0000.00

Art. 7º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, a redução orçamentária de igual valor, classificada na seguinte dotação orçamentária:

07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03-EDUCAÇÃO, DESPORTOS E CULTURA

3390.39.05.00.00 – Serviços de transporte R\$10.000.00

2.080 – Manutenção do Transporte Universitário R\$10.000,00

Art. 8º - As disposições desta Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimento e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do presente exercício.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 06 de abril de 2004.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração